

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para o fornecimento de 23 (vinte e três) veículos automotores, sendo tipos sedan, minivan, motocicletas, camionete e van para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cruzeiro, conforme as necessidades e demandas exigidas.

1.2. Da descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículos tipo Sedan Automóvel Quatro Portas, na cor branca, Capacidade para 05 passageiros, mínima de 80 CV, 1.0 cilindradas, com Ar Condicionado, bicombustível (gasolina/etanol), porta mala de, no mínimo, 480L, vidros elétricos, com Direção Hidráulica, Elétrica ou superior, tanque de combustível mínimo de 44 litros, câmbio manual de 5 ou 6 marchas, Ano de Fabricação não inferior a 2025, 0 km, rastreador com central de monitoramento, 24hrd, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas inclusas, ou seja, por conta da contratada	07
2	Veículo automotor de passeio, tipo MINIVAN, capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, Ano de Fabricação não inferior a 2025, 0 km, Combustível: Flex (etanol e gasolina), motor 1.0 turbo, Potência Mínima 125 cv, Transmissão automática, Direção Hidráulica, Elétrica ou superior, Capacidade do porta-malas: 160L (com 7 lugares montados), Tanque de combustível mínimo 47 litros, Ar-condicionado, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas por conta da contratada	05
3	Motocicletas Cilindrada: Mínimo de 124cc e máximo de 129cc; Tipo de motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; Potência mínima: 10cv; Torque mínimo: 1,0 kgf.m; Combustível: Gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol); Transmissão: Manual, 4 ou 5 marchas;	02

	Sistema de Partida: Elétrica e pedal (preferencialmente ambas); Capacidade do Tanque: Mínimo de 7 Litros; peso Seco: Máximo de 120kg; Altura do Assento: Até 800mm; Capacidade de carga: Mínimo de 150kg (incluindo piloto, garupa e bagagem); Ano de Fabricação não inferior a 2025, 0 km, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas por conta da contratada	
4	Veículo tipo utilitário, tipo camionete, cabine dupla, com 4 portas laterais, capacidade mínima para 5 ocupantes, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2025, 0 km, combustível: diesel, motor 2.4, potência mínima 190cv, transmissão automática, Direção Hidráulica, Elétrica ou superior, capacidade de carga útil de até 1.055kg, tanque de combustível mínimo 74 litros, Volume da caçamba: 1.100 litros, Ar-condicionado, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas por conta da contratada.	04
5	Veículo automotor tipo van para transporte de passageiros, capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 + 1 motorista), ano de fabricação não inferior a 2025, 0 km, combustível: diesel, motor 2.0, potência mínima de 165cv, transmissão manual, Direção Hidráulica, Elétrica ou superior, tração traseira, tanque de combustível mínimo 80 litros, Ar-condicionado, rastreador com central de monitoramento 24hrs, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas por conta da contratada.	05

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação justifica-se, primeiramente, pela ausência de Ata de Registro de Preço vigente para o mesmo objeto, impossibilitando o atendimento imediato às demandas das Secretarias Municipais. Soma-se a isso a necessidade de suprir a crescente demanda de veículos utilizados no desempenho das funções administrativas, técnicas e operacionais essenciais para a continuidade e otimização dos serviços públicos prestados no município de Cruzeiro. A frota própria atual mostra-se insuficiente e, em alguns casos, inadequada para atender às atividades desempenhadas pelas diversas

Secretarias, o que reforça a urgência na adoção de medidas que assegurem suporte logístico eficiente.

A locação de veículos apresenta-se como a solução mais viável, garantindo maior disponibilidade e previsibilidade operacional, uma vez que os veículos locados contam com manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada, além de seguro total, reduzindo custos com reparos, depreciação e interrupções de atividades. Com isso, busca-se assegurar que os setores municipais disponham de meios adequados para transporte de equipes, realização de visitas técnicas, ações de campo, fiscalização e demais atividades essenciais. O objetivo principal da contratação é garantir a prestação de serviços de forma eficiente, contínua e de qualidade, contribuindo diretamente para a melhoria dos atendimentos e das ações realizadas pela Administração Pública no município de Cruzeiro.

3. Da descrição da solução

A contratação de serviço de locação de veículos foi a solução escolhida para suprir as necessidades de transportes de servidores para a realização da prestação de serviços de suas Secretarias e garantir o atendimento às demandas municipais relacionadas a cada Secretaria solicitante.

Essa escolha foi feita após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado e considerando os princípios da administração pública, visando garantir a transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços necessários para atender às demandas das Secretarias.

A abertura do processo licitatório permitirá a participação de diversas empresas especializadas em serviços de locação de veículos, possibilitando assim a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço, garantias oferecidas e demais condições estabelecidas no edital. Essa medida busca assegurar o cumprimento da legislação vigente, além de promover a ampla concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Deste modo, a contratação será realizada através de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sendo a forma mais adequada para garantir a contratação de empresa especializada em locação de veículos, de forma transparente, legal e eficiente, atendendo assim aos interesses e necessidades das Secretarias Municipais de Cruzeiro e também do município que é o maior beneficiário dos serviços prestados.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação:

4.1.1. Documento de identificação do(s) responsável(is) e dados cadastrais completos da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.3.1. Certidão Conjunta da Receita Federal/PGFN;

4.1.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.

4.1.4. Atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de Contratada, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

4.1.5. Plano de contingência contendo procedimentos e s para substituição de veículos em caso de pane, acidente ou indisponibilidade.

4.1.6. Declaração de responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação e quaisquer despesas relacionadas aos veículos.

4.2. Documentação dos Veículos.

4.2.1. Apresentação, no ato da contratação, da documentação completa de todos os veículos disponibilizados, incluindo CRLV atualizado, comprovante de licenciamento e demais documentos legais;

4.2.2. Comprovante de propriedade dos veículos em nome da empresa contratada, devendo constar no CRLV ou outro documento legal equivalente.

4.2.3. Apólice de seguro vigente com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, incluindo:

4.2.3.1. Danos materiais;

4.2.3.2. Danos Corporais;

4.2.3.3. Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)

4.2.4. Para veículos tipo van utilizados no transporte de passageiros, exigir adicionalmente:

4.2.4.1. Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável;

4.2.4.2. Certificado de Inspeção Veicular atualizado;

4.2.4.3. Seguro APP e RCF-V;

4.2.4.4. Registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (RNTRC), quando exigido pela legislação vigente, aplicável aos casos de transporte intermunicipal ou interestadual que caracterizem atividade sujeita à regulamentação da Agência.

4.2.5. Os veículos deverão ser apresentados para vistoria pela fiscalização no ato da entrega da documentação e sempre que solicitado pela Administração.

4.2.5.1. Condições gerais do veículo, incluindo estado de conservação externo e interno, limpeza, ausência de avarias, funcionamento adequado de portas, vidros e travas;

4.2.5.2. Condições mecânicas e operacionais básicas, com verificação do funcionamento de faróis, lanternas, setas, luz de freio, buzina, limpadores e nível de fluidos;

4.2.5.3. Itens obrigatórios de segurança, tais como cintos de segurança, extintor (quando aplicável), estepe, macaco, triângulo, chave de roda;

4.2.5.4. Documentação do veículo, conferindo autenticidade, validade e correspondência dos dados apresentados (CRLV, apólice de seguro, CSV, inspeções e demais documentos pertinentes);

4.2.5.5. Identificação visual de quilometragem inicial, mediante registro em formulário próprio, podendo ser incluído registro fotográfico;

4.2.5.6. Condições específicas para vans, quando aplicável, como número de assentos, funcionamento de saídas de emergência, iluminação interna, sistema de ventilação e demais requisitos para transporte de passageiros.;

4.2.6. Durante toda a vigência contratual, a documentação dos veículos deve permanecer regular e atualizada, sob pena de suspensão do uso até sua regularização.

4.3. Dos Veículos.

4.3.1. Veículo Tipo Sedan

4.3.1.1. Automóvel quatro portas, na cor branca;

4.3.1.2. Capacidade para 05 passageiros;

- 4.3.1.3. Potência mínima de 80 cv;
- 4.3.1.4. Motor 1.0, bicombustível (gasolina/etanol);
- 4.3.1.5. Ar-condicionado;
- 4.3.1.6. Porta-malas com capacidade mínima de 480 litros;
- 4.3.1.7. Vidros elétricos;
- 4.3.1.8. Direção hidráulica, elétrica ou superior;
- 4.3.1.9. Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- 4.3.1.10. Câmbio manual de 5 ou 6 marchas;
- 4.3.1.11. Ano de Fabricação não inferior a 2025;
- 4.3.1.12. Veículos 0 km;
- 4.3.1.13. Equipado com rastreador e central de monitoramento 24 horas;
- 4.3.1.14. Em perfeito estado de conservação;
- 4.3.2. **Veículo Tipo Minivan**
 - 4.3.2.1. Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes;
 - 4.3.2.2. Ano de Fabricação não inferior a 2025;
 - 4.3.2.3. Veículos 0 km;
 - 4.3.2.4. Combustível flex (etanol/gasolina);
 - 4.3.2.5. Potência mínima de 110 cv;
 - 4.3.2.6. Câmbio manual de 5 ou 6 marchas;
 - 4.3.2.7. Direção hidráulica, elétrica ou superior;
 - 4.3.2.8. Capacidade do porta-malas de no mínimo 160 litros com 7 lugares montados;
 - 4.3.2.9. Tanque de combustível de 50 litros;

4.3.2.10. Ar-condicionado;

4.3.2.11. Equipado com rastreador e central de monitoramento 24 horas;

4.3.2.12. Em perfeito estado de conservação;

4.3.3. Motocicletas

4.3.3.1. Cilindrada mínima de 124cc;

4.3.3.2. Motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar;

4.3.3.3. Potência mínima de 10 cv;

4.3.3.4. Torque mínimo de 1,0 kgf.m;

4.3.3.5. Combustível gasolina;

4.3.3.6. Transmissão manual de 4 ou 5 marchas;

4.3.3.7. Sistema de partida elétrica e pedal (preferencialmente ambas);

4.3.3.8. Tanque com capacidade mínima de 7 litros;

4.3.3.9. Peso seco máximo de 120 kg;

4.3.3.10. Altura do assento até 800 mm;

4.3.3.11. Capacidade de carga mínima de 150 kg (piloto + garupa + bagagem);

4.3.3.12. Ano de Fabricação não inferior a 2025;

4.3.3.13. Veículos 0 km;

4.3.3.14. Equipadas com rastreador e central de monitoramento 24 horas;

4.3.3.15. Em perfeito estado de conservação;

4.3.4. Veículo Tipo Camionete Cabine Dupla

4.3.4.1. Veículo utilitário, cabine dupla, 4 portas laterais;

4.3.4.2. Capacidade mínima para 05 ocupantes;

4.3.4.3. Tração 4x4;

4.3.4.4. Ano de Fabricação não inferior a 2025;

4.3.4.5. Veículos 0 km;

4.3.4.6. Combustível diesel;

4.3.4.7. Potência mínima de 190 cv;

4.3.4.8. Transmissão automática;

4.3.4.9. Direção hidráulica, elétrica ou superior;

4.3.4.10. Capacidade de carga útil mínimo 1.055 kg;

4.3.4.11. Volume da caçamba de mínimo 1.000 litros;

4.3.4.12. Tanque com capacidade de 70 litros;

4.3.4.13. Ar-condicionado;

4.3.4.14. Equipado com rastreador e central de monitoramento 24 horas;

4.3.4.15. Em perfeito estado de conservação;

4.3.5. **Veículo Tipo Van**

4.3.5.1. Capacidade mínima para 15 passageiros (14 + motorista);

4.3.5.2. Ano de Fabricação não inferior a 2025;

4.3.5.3. Veículos 0 km;

4.3.5.4. Combustível diesel;

4.3.5.5. Motor 2.0 com potência mínima de 165 cv;

4.3.5.6. Transmissão manual;

4.3.5.7. Direção hidráulica, elétrica ou superior;

4.3.5.8. Tração traseira;

4.3.5.9. Tanque com capacidade de 80 litros;

4.3.5.10. Ar-condicionado;

4.3.5.11. Equipado com rastreador e central de monitoramento 24 horas;

4.3.5.12. Em perfeito estado de conservação;

5. Da execução do objeto

5.1 5.1. Prazo de disponibilização inicial dos veículos

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos contratados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O prazo fixado considera a necessidade de aquisição ou faturamento dos veículos 0 km, emplacamento, contratação de seguro, instalação de rastreador, regularização documental e demais providências indispensáveis à plena disponibilização dos veículos, observando-se a prática de mercado.

5.1.3. A disponibilização poderá ocorrer de forma parcelada por item, desde que a totalidade da frota esteja integralmente entregue dentro do prazo máximo previsto no item 5.1.1.

5.1.4. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.5. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e aprovação da Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Disponibilização e Utilização dos Veículos

5.2.1. Os veículos locados permanecerão à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de vigência contratual.

5.2.2. Os veículos poderão ser utilizados no perímetro urbano e rural do Município de Cruzeiro, bem como em deslocamentos intermunicipais, conforme necessidade dos serviços públicos.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos em regime de quilometragem livre.

5.2.4. A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motoristas oficiais da Prefeitura ou por servidores formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

5.3. Combustível e Sistema de Abastecimento

5.3.1. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante uso de cartões eletrônicos ou sistema equivalente.

5.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do início do contrato, todos os dados necessários para cadastramento dos veículos no sistema de abastecimento.

5.3.3. No ato da disponibilização, cada veículo deverá ser entregue com o tanque completamente abastecido, devendo ser devolvido na mesma condição.

5.3.4. O motorista designado será responsável pelo uso adequado dos cartões de abastecimento, seguindo orientações do Diretor do Setor de Manutenção de Frota.

5.4. Seguro, Documentação e Regularidade

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter seguro total vigente para todos os veículos, incluindo cobertura para terceiros.

5.4.2. Os veículos deverão permanecer com toda a documentação obrigatória atualizada, incluindo IPVA, DPVAT (quando aplicável), licenciamento e inexistência de multas restritivas.

5.4.3. As apólices e comprovantes de seguro deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.5. Atendimento em Plantão e Suporte Técnico

5.5.1. A CONTRATADA deverá indicar responsável e telefone para atendimento emergencial em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial, garantindo suporte imediato em situações de urgência.

5.6. Higienização, Limpeza e Condições de Conservação

5.6.1. A CONTRATADA será responsável pela higienização técnica e periódica dos equipamentos de ar-condicionado, devendo apresentar comprovação ao Setor de Transporte sempre que realizada.

5.6.2. A CONTRATANTE será responsável pela limpeza cotidiana interna e externa dos veículos, considerando que os mesmos permanecerão sob sua posse durante a execução do contrato.

5.6.3. A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, limpeza profunda, incluindo lavagem completa, higienização interna e eliminação de odores, sem cobrança adicional.

5.6.4. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, cabendo à CONTRATADA efetuar reparos e substituição de itens danificados decorrentes do desgaste natural ou falhas mecânicas.

5.6.5. Os veículos serão vistoriados periodicamente pelo Setor de Manutenção de Frota da CONTRATANTE, que poderão solicitar limpezas adicionais ou manutenção preventiva sempre que julgarem necessário.

5.7. Substituição de Veículos

5.7.1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer veículo que apresente irregularidade, falha mecânica ou condição que comprometa sua segurança ou funcionalidade.

5.7.2. A substituição deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da solicitação formal da CONTRATANTE:

5.7.2.1. Até 2 (duas) horas, para ocorrências dentro do perímetro urbano de Cruzeiro;

5.7.2.2. Até 8 (oito) horas, para ocorrências fora do perímetro urbano.

5.7.3. Os prazos acima também se aplicam quando o veículo for retirado para revisões obrigatórias ou manutenções programadas.

5.8. Manutenção Preventiva, Corretiva e Responsabilidades pelo Uso

5.8.1. A CONTRATADA será responsável integral e exclusivamente por todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.8.1.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica;
- 5.8.1.2. Revisões periódicas obrigatórias;
- 5.8.1.3. Serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento;
- 5.8.1.4. Troca de lubrificantes e fluidos;
- 5.8.1.5. Substituição de peças e componentes desgastados;
- 5.8.1.6. Mão de obra, peças e acessórios;
- 5.8.1.7. Franquias e cobertura de seguro;
- 5.8.1.8. Documentação, licenciamento e taxas obrigatórias.

5.8.2. Todas as manutenções deverão ser realizadas às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

5.8.3. Responsabilidade da CONTRATANTE em Caso de Mau Uso

5.8.3.1. Se houver suspeita de dano decorrente de mau uso, uso inadequado, negligência, acidente por culpa exclusiva do condutor ou qualquer conduta incompatível com a boa prática de utilização do veículo, a situação será imediatamente registrada pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.2. Para fins de responsabilização, somente será considerado mau uso quando houver comprovação técnica mediante laudo emitido por empresa especializada, oficina credenciada ou profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou equivalente.

5.8.3.3. O laudo deverá conter, no mínimo:

- 5.8.3.3.1. Identificação do veículo;
- 5.8.3.3.2. Descrição detalhada da falha ou dano encontrado;
- 5.8.3.3.3. Identificação da peça ou sistema afetado;
- 5.8.3.3.4. Análise técnica da causa do problema;
- 5.8.3.3.5. Indicação expressa de que a origem decorre de mau uso ou negligência;

5.8.3.3.6. Assinatura e identificação do responsável técnico.

5.8.3.4. Após a emissão do laudo, caso comprovado o mau uso, a CONTRATANTE arcará com o custo do reparo, mediante processo administrativo interno, respeitando as normas de responsabilização funcional da Prefeitura.

5.8.4. Procedimento em Caso de Suspeita de Mau Uso

5.8.4.1. Identificação do possível dano pelo motorista ou setor de transporte;

5.8.4.2. Comunicação imediata ao Gestor do Contrato;

5.8.4.3. Envio do veículo para avaliação técnica;

5.8.4.4. Emissão de laudo conclusivo;

5.8.4.5. Definição de responsabilidade conforme item 5.7.3;

5.8.4.6. Autorização da CONTRATADA para execução do reparo;

5.8.4.7. Abertura de processo interno para ressarcimento pela CONTRATANTE, quando aplicável.

5.8.5. Procedimentos Gerais de Manutenção

5.8.5.1. Todas as manutenções serão realizadas sem prejudicar o andamento das atividades públicas, cabendo à CONTRATADA disponibilizar veículo substituto similar ou superior em até 2 horas para ocorrências no município e até 8 horas para demais localidades.

5.8.5.2. A CONTRATADA deverá retirar e devolver os veículos nas dependências indicadas pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade de manutenção, revisão ou vistoria.

5.8.5.3. A CONTRATADA deverá manter histórico completo de todas as manutenções realizadas, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

5.8.6. Responsabilidade pelo Estado Geral dos Veículos

5.8.6.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e apresentação, fornecendo manutenção sempre que identificada qualquer irregularidade.

5.8.6.2. A CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência qualquer indício de falha para evitar agravamento do dano.

5.9. Multas, Infrações de Trânsito e Responsabilidades

5.9.1. As infrações de trânsito cometidas durante o uso dos veículos são de responsabilidade exclusiva do condutor que estiver na direção no momento da ocorrência, conforme legislação vigente.

5.9.2. Sempre que a CONTRATADA receber notificação de autuação emitida por órgão de trânsito, deverá encaminhá-la à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento oficial, por meio de e-mail institucional e protocolo administrativo, para garantir prazo hábil de identificação do condutor.

5.9.3. A CONTRATANTE, por meio do Setor de Transporte, deverá:

5.9.3.1. Registrar a notificação recebida;

5.9.3.2. Identificar o condutor responsável, com base nas escalões e registros de uso;

5.9.3.3. Preencher o formulário de identificação de condutor (FIC), conforme previsto pelo órgão autuador;

5.9.3.4. Devolver à CONTRATADA o documento preenchido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o recebimento tenha ocorrido dentro do prazo legal.

5.9.4. A CONTRATADA deverá enviar à autoridade de trânsito o formulário de identificação de condutor devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo regulamentar indicado na notificação.

5.9.5. Caso a CONTRATADA não encaminhe a notificação à CONTRATANTE dentro do prazo previsto, responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes, como:

5.9.5.1. Impossibilidade de identificação do condutor;

5.9.5.2. Pontuação indevida atribuída ao proprietário;

5.9.5.3. Multas agravadas;

5.9.5.4. Perda de direito à indicação.

5.9.6. Caso a CONTRATANTE não identifique o condutor no prazo, por culpa exclusiva de seus servidores, será responsável por:

5.9.6.1. Autuações que não admitam indicação de condutor;

5.9.6.2. Ressarcimento dos valores decorrentes da multa, seguindo processo administrativo interno;

5.9.6.3. Responsabilização do agente público, conforme legislação municipal.

5.9.7. As multas decorrentes de falhas mecânicas do veículo, em situações em que houver comprovação técnica de que o defeito não decorreu de mau uso, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.8. As multas decorrentes de mau uso do veículo (ex.: excesso de carga, condução perigosa, ultrapassagem irregular, negligência, entre outras) serão de responsabilidade do condutor identificado, seguindo os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

5.9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado:

5.9.9.1. Cópia atualizada do CRLV;

5.9.9.2. Comprovante de licenciamento;

5.9.9.3. Comprovantes de seguro;

5.9.9.4. Informações necessárias ao correto preenchimento da identificação de condutor.

5.9.10. Fluxo operacional da gestão de multas:

5.9.10.1. Órgão de trânsito emite notificação → encaminha ao proprietário (CONTRATADA);

5.9.10.2. CONTRATADA recebe a notificação → envia à CONTRATANTE em até 48h;

5.9.10.3. CONTRATANTE identifica o condutor → preenche FIC e devolve à CONTRATADA;

5.9.10.4. CONTRATADA remete o FIC ao órgão autuador;

5.9.10.5. Multa é associada ao condutor responsável → CONTRATANTE adota medidas administrativas de ressarcimento;

5.9.10.6. Pagamento da multa seguirá o trâmite definido pela CONTRATANTE, conforme legislação municipal.

5.9.11. A ausência de fiscalização ou controle por parte da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de cumprir os procedimentos descritos, nem isenta o condutor de sua responsabilidade legal.

5.10. Estacionamento, Guarda e Responsabilidade pelos Veículos.

5.10.1. Os veículos locados permanecerão sob a guarda, uso e responsabilidade das Secretarias solicitantes durante toda a vigência contratual, sendo vedado o recolhimento diário pela CONTRATADA, exceto nos casos de manutenção, substituição ou vistoria previamente agendada.

5.10.2. Cada Secretaria Usuária deverá indicar o local de estacionamento e guarda dos veículos, garantindo condições mínimas de segurança, incluindo pátio próprio, garagem, estacionamento controlado ou área autorizada pela Administração.

5.10.3. A CONTRATANTE será responsável pela integridade física e pela guarda diária dos veículos enquanto estiverem em sua posse, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência relevante, como dano, colisão, furto, tentativa de furto ou vandalismo.

5.10.4. A CONTRATADA somente será responsável pelos veículos nos períodos em que estiverem sob sua custódia para manutenção preventiva, corretiva, substituição ou vistoria. Nesses períodos, o veículo estará sob responsabilidade total da CONTRATADA.

5.10.5. Quando houver necessidade de retirada do veículo para manutenção, a CONTRATADA deverá realizar o transporte, entrega e devolução diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante, sem custos adicionais.

5.10.6. É proibido à CONTRATADA realizar rondas, inspeções, recolhimentos ou monitoramentos presenciais dos veículos em posse da Administração, salvo quando previamente autorizado pela fiscalização.

5.10.7. A não utilização dos veículos fora do expediente não autoriza a CONTRATADA a retirá-los da posse da CONTRATANTE ou realocá-los para sua base.

5.10.8. Em caso de dano ou ocorrência durante o período de guarda da CONTRATANTE, será aplicado o procedimento previsto no item 5.7 (incluindo avaliação técnica e laudo para definição de responsabilidade).

5.11. Identificação e Adesivação dos Veículos.

5.11.1. A CONTRATADA deverá custear a confecção dos adesivos institucionais a serem fixados nas portas dianteiras dos veículos.

5.11.2. O material a ser utilizado deverá ser manta magnética com dimensões de 220 mm x 450 mm.

5.11.3. Sempre que o veículo for recolhido ou substituído, o adesivo deverá ser retirado e entregue ao Gestor do Contrato.

5.11.4. É proibida a exibição de adesivos, faixas, bandeiras ou qualquer conteúdo político, ideológico ou de terceiros.

5.12. Substituição dos Veículos.

5.12.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser substituídos a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início da disponibilização ou em cada renovação contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.12.2. A substituição dos veículos também deverá observar os limites máximos de quilometragem, conforme o tipo de veículo, independentemente do prazo contratual:

5.12.2.1. Veículos tipo Sedan (05 lugares), Minivan (07 lugares), Motocicletas e Camionete, Substituição obrigatória ao atingir 12 (doze) meses de uso ou 50.000 km rodados, o que ocorrer primeiro;

5.12.2.2. Veículo tipo Van, Substituição obrigatória ao atingir 12 (doze) meses de uso ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

5.12.3. Os veículos substitutos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas, condições de conservação, documentação, seguros e demais exigências previstas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

5.12.4. A substituição deverá ser realizada de forma a não causar interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços públicos, cabendo à CONTRATADA planejar e executar a troca dentro dos prazos estabelecidos.

6. Da gestão do contrato

6.1 Obrigações da Contratada

6.1.1 Entre Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Colocar os veículos à disposição das Secretarias Municipais de Cruzeiro nas datas previamente estipuladas;

6.1.3. Os veículos deverão ser devidamente emplacados e regulamentados nos termos da Lei nº 9.503/97, devendo-se apresentar até a data fixada para a efetiva prestação de serviço conforme item 1.2 e mantidos durante a vigência do contrato;

6.1.4. Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do município, garantindo a boa prática e atendimento;

6.1.5. Ter disponibilidade de veículos na frota, que possam substituir, imediatamente, outro veículo que apresente avarias ou defeitos, para que o serviço não seja prejudicado;

6.1.6. A licitante vencedora deverá observar durante toda a vigência contratual o disposto na Lei nº 13.103/2015 e equivalentes;

6.1.7. A licitante vencedora deverá observar todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

6.1.8. Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, em conformidade com as certificações expedidas pelos órgãos competentes, com todos os itens de segurança obrigatórios por lei;

6.2. Assegurar à Contratante:

6.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa, exigidas na licitação;

6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.2.3. O licitante deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.3.2. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço executado;

6.3.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a contratada e informar prazos de início;

6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.3.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.3.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.3.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada e certificada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

7. Da nomeação

Fica designado o servidor Anderson Luiz Mendes, Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Administração de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

8. Dos critérios de medição e pagamento

8.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a fiscalização atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

8.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

8.1.3. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

8.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9. Da forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

9.2. Excepcionalmente, o procedimento seguirá o rito de inversão de fases, com a análise dos documentos de habilitação antecedendo a fase de lances, conforme autorizado pelo Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativa da Inversão: A adoção da fase de habilitação prévia justifica-se em razão dos riscos concretos associados à execução do objeto licitado, que envolve a locação de frota diversificada de veículos, com exigência de frota própria disponível, atendimento a requisitos específicos de fabricação, seguro total, manutenção contínua e substituição imediata de veículos em caso de sinistro ou indisponibilidade.

9.3.1. Considerando a elevada responsabilidade patrimonial e operacional envolvida, bem como o impacto direto da eventual inexecução contratual na continuidade dos serviços públicos, a habilitação prévia mostra-se necessária para assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica, econômica e regularidade jurídica comprovadas participem da fase competitiva de lances.

9.3.2. A inabilitação posterior do licitante vencedor poderia acarretar atrasos na contratação, prejuízos à Administração e risco de descontinuidade do serviço, motivo pelo qual a inversão de fases contribui para a mitigação desses riscos, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e imediata aptidão do futuro contratado para o início da execução contratual.

10. Da estimativa de preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e contratações similares, devidamente juntada ao processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. Da adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

- Administração - Fonte – 01 Tesouro - Ficha – 092.
- Cultura – Fonte 01 Tesouro - Ficha 729
- Des. Econômico – Fonte 01 Tesouro - Ficha 614
- Des. Urbano e Rural – Fonte 01 Tesouro - Ficha 592
- Fazenda – Fonte 01 Tesouro - Ficha 704
- Gabinete – Fonte 01 Tesouro - Ficha 07
- Meio Ambiente – Fonte 01 Tesouro - Ficha 244
- Obras – Fonte 01 Tesouro - Ficha 129
- Pessoa com Deficiência – Fonte 01 Tesouro - Ficha 717
- Saúde – Fonte 01 Tesouro - Ficha 506
 - Fonte 05 Convênio Federal – Ficha 436
 - Fonte 05 Convênio Federal – Ficha 522
 - Fonte 05 Convênio Federal – Ficha 557
 - Fonte 05 Convênio Federal – Ficha 459 e 472
- Segurança Pública – Fonte 01 Tesouro - Ficha 628

Cruzeiro, 23 de janeiro de 2026.

José Aloísio Dias Pereira Prince
Diretor de Frota - Setor de Transporte

João Batista Vaz de Sousa
Secretário Municipal de Administração